



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38.970 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I N° 12/92.

Autoriza a firmar convênio com o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMIG.

A Câmara Municipal de Campos Altos aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Prefeito e o Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos ficam autorizados a firmar, com o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMIG, convênio(s) próprio(s) objetivando, nos termos, limites e condições da legislação estadual específica, a filiação previdenciária:

- I - dos servidores investidos em função pública municipal respectivamente da Prefeitura, de entidade municipal autônoma e da Câmara Municipal;

II - de agente(s) político(s) do Município cuja filiação ao IPSEMIG esteja expressamente prevista em Lei Estadual, inclusive Vice-Prefeito que efetivamente venha a exercer o cargo.

§ 1º - Com a filiação, o Município, sua(s) entidade(s) autônoma(s), o(s) agente(s) político(s) de que trata o inciso II deste artigo, e os servidores investidos em função pública municipal, aderem ao regime previdenciário do IPSEMIG, sujeitando-se às subsequentes modificações do mesmo.

§ 2º - No caso de entidade municipal autônoma, seu representante legal firmará o convênio juntamente com o Prefeito.

Artigo 2º - A filiação obedecerá aos termos do(s) respectivo(s) convênio(s), condições fixadas pelo Conselho Diretor do IPSEMIG, e demais normas aplicáveis.

Artigo 3º - Ficam autorizadas as providências orçamentárias, inclusive dotação de verbas, para atender ao parâmetro de contribuições e outros encargos decorrentes da execução desta Lei.

Artigo 4º - Observado o disposto no art. 59 da Lei Estadual nº 9.380, de 18.12.1986., a presente Lei revoga as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 113/68 de 14.09.68., e entra em vigor na data de sua publicação.

- Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG., de

de 19

provado em 05/08/92

12/92

Diogo Ribeiro de Andrade
Prefeito Municipal

Assinatura de Paulo Matias

Ronaldo Alves Guipedes Dus.

José Antônio Ferreira

Jair Júlio da Costa

Diretoria Branca
Ronaldo José Bento

Câmara Municipal de Campos Altos

Jesus Cardoso
Jesus Cardoso
Presidente

05 AGO 1992